

PROJETO DE LEI Nº 135/2019.

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

MANUEL LUIZ GONSALVES MACHADO, Prefeito Municipal de Bagé, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração dessa Colenda Casa Legislativa o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para ser aplicado no seguinte órgão e rubrica:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial			
ÓRGÃO	14	SECRETARIA DE SAÚDE E ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
UNIDADE	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	007	CIDADE SAÚDAVEL	
PROJ/ATIVIDADE	1791	PROJETO CULTURA MÓVEL	
CÓDIGO	339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
CÓDIGO	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
CÓDIGO	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 12.000,00
TOTAL			R\$ 15.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura ao Crédito Adicional Especial ora solicitado, recurso advindo do FUNCRIANÇA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAGÉ, 10 de Outubro de 2019.

MANUEL LUIZ GONSALVES MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, tem por finalidade a Abertura de Crédito Adicional Especial para contemplar o Projeto Cultura Móvel, que tem o objetivo de desenvolver uma política pública de ações culturais permanentes, levando aos bairros, principalmente às comunidades menos favorecidas, de forma gratuita, atividades que desenvolvam vários segmentos, como a dança, música, literatura, teatro, cinema, artes plásticas entre outros. Essas ações serão realizadas por meio de cursos e oficinas baseadas nos equipamentos pertencentes a Secretaria de Cultura e Turismo, beneficiando a comunidade escolar, incluindo também as famílias atendidas pelo PIM – Primeira Infância Melhor.

O projeto contará com um ônibus, cedido pela Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, plotado com identificação artística terá seus assentos totalmente modificados para que acomode as atividades a serem realizadas, como bibliotecas, instrumentos musicais, entre outros.

Destarte, trata-se de um Projeto de suma importância, em vista disso é que contamos com a compreensão sempre peculiar de Vossas Senhorias para aprovação desta importante matéria. Diante do exposto, pedimos vênias para aprovação deste Projeto de Lei.

Estas são, pois, as razões que justificam a presente proposição, tendo como cobertura do Crédito Adicional Especial ora solicitado o recurso advindo do FUNCRIANÇA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2019.

MANUEL LUIZ GONSALVES MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício